



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para execução de serviços de locação de tendas, cadeiras e mesas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses serviços, se faz necessário para atender parte das necessidades dos eventos promovidos pelo Município. Tendo em vista que as administração pública não dispõem de tendas, cadeiras e mesas suficientes para atender suas demandas durante a realização de seus eventos é se suma importância solicitar a contratação do serviço especificado para acomodação do público participante nesses eventos. Com isso o público presente será acomodado confortavelmente para assistir as apresentações que são planejadas e executadas durante o ano pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos serviços, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A apresentação dos serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Os materiais utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

6.2. Em caso de Emergência, O atendimento emergencial deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados e realizados.

8. AS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0036441 - Cadeira plástica sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO.	Diária	40.000
2 - 0036442 - Mesa plástica quadradas na cor branca, medindo 70x70CM. As mesas deverão possuir certificação do IMETRO	Diária	20.000
3 - 0036443 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral.	Diária	250
4 - 0036444 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral	Diária	250
5 - 0036445 - Serviços de instalação, montagem e desmontagem de tenda 3mx3m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral.	Diária	250

Monte Alegre/RN, em 04 de janeiro de 2023.

Cláudia Paiva de Araújo Leão

Secretaria de Administração